

24 - A GEMAN receberá mandados urgentes expedidos em processos físicos ou eletrônicos e mandados não urgentes expedidos em processos eletrônicos;

25 - Todos os mandados que necessitem ser cumpridos no período em que a Comarca de Belo Horizonte estiver classificada como grau de risco Roxo deverão ser expedidos como urgentes;

26 - Os mandados urgentes recebidos pela GEMAN serão distribuídos aos oficiais de justiça integrantes das equipes de urgência e de réus presos para imediato cumprimento;

27 - Os mandados não urgentes expedidos em Processos Judicial Eletrônicos, cíveis ou criminais, serão distribuídos aos oficiais de justiça integrantes das regiões administrativas para cumprimento preferencialmente após o fim da onda roxa;

28 - Em caso de necessidade, a GEMAN poderá convocar oficiais de justiça integrantes das regiões administrativas para auxiliar no cumprimento de mandados urgentes;

29 - As unidades judiciárias deverão informar à GEMAN, por *e-mail*, as audiências que serão realizadas no período de onda roxa de modo que os oficiais de justiça de regiões administrativas possam dar cumprimento aos mandados referentes que eventualmente ainda estejam pendentes de cumprimento.

Disposições Finais

30 - Este Aviso entra em vigor na data de sua publicação e revoga o teor do Aviso 03/DIRFO/2021;

31 - O Juiz Diretor do Foro disciplinará os casos omissos.

Belo Horizonte, 5 de abril de 2021.

(a) CHRISTYANO LUCAS GENEROSO
Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital

AVISO Nº 06/ DIRFO/2021

Avisa a forma de funcionamento a ser adotada nos Juizados Especiais da Comarca de Belo Horizonte, no período em que a Comarca de Belo Horizonte esteja classificada como grau de risco Roxo.

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BELO HORIZONTE e a JUÍZA-COORDENADORA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE no uso das atribuições que lhes conferem as Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 6.468/CGJ/2020 e nº 6467/CGJ/2020, ambas de 02 de julho de 2020, bem como o inciso III do art. 65 da Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o funcionamento das unidades jurisdicionais e dos serviços auxiliares dos Juizados Especiais da Comarca de Belo Horizonte ao grau de risco roxo;;

CONSIDERANDO o que restou definido no processo SEI nº 009155-41.2020.8.13.0000;

AVISAM:

Enquanto a comarca de Belo Horizonte estiver classificada como grau de risco Roxo, os Juizados Especiais da Capital funcionarão em conformidade com os termos estabelecidos nos atos normativos editados pela Presidência do Tribunal de Justiça, devendo ser observadas ainda as seguintes orientações:

1- Os gerentes das Unidades Jurisdicionais Cíveis, da Fazenda Pública, Criminal e da Contadoria deverão trabalhar em *homeoffice*, permanecendo de sobreaviso para atender eventuais demandas urgentes, no horário das 08 às 18 horas;

2 - Excepcionalmente, os gerentes deverão comparecer às suas respectivas unidades jurisdicionais com vistas a resolver eventual demanda urgente que não possa ser solucionada pelos meios remotos;

3 - As equipes das unidades jurisdicionais deverão trabalhar em regime de *homeoffice*, nos seus respectivos horários de trabalho, salvo quando o servidor for designado para o cumprimento das medidas urgentes de forma presencial que será conforme e no horário da necessidade;

4 - As Unidades Jurisdicionais elencadas no item 1 poderão manter um servidor em plantão presencial, no horário das 11 às 17 horas, ou a equipe toda trabalhando em regime de *homeoffice*, conforme a realidade de cada setor;

5 - O Setor de Atendimento às partes e advogados e a Central de Atermações deverão manter o atendimento presencial com no mínimo dois e três colaboradores, respectivamente, no horário das 11 às 18 horas, para recebimento/distribuição de eventuais medidas urgentes, permanecendo os demais integrantes da equipe em regime de *homeoffice* para atendimento das demandas recebidas remotamente;

6 - O telefone das unidades jurisdicionais deverá permanecer com desvio de chamada ativo para o telefone do gerente ou de um servidor por ele indicado, devendo as ligações telefônicas serem regularmente atendidas no horário das 11 às 18 horas;

7 - As telefonistas e as equipes do setor de Atendimento, Atermação, Recepção, Conciliação e Coordenação deverão atender as ligações telefônicas no horário das 07 às 18 horas;

8 - Ficam canceladas todas as audiências presenciais ou híbridas (feitas por videoconferência, mas que demandem o comparecimento ao Juizado de qualquer parte, advogado, testemunha ou interessado), somente podendo ser mantidas as audiências que possam ser realizadas integralmente por videoconferência;

9 - Nenhuma parte processual, testemunha, advogado ou outro eventual interessado poderá adentrar nas dependências dos Juizados Especiais para participar de audiências, ainda que o ato esteja sendo realizado por videoconferência;

10 - O Distribuidor do Juizado Especial Criminal manterá um servidor em regime presencial, no horário das 11 às 17 horas, para fins de recebimento de protocolos de medidas urgentes e emissão de eventuais certidões;

11 - O setor Psicossocial deverá trabalhar em regime de *homeoffice*.

12 - A Administração deverá trabalhar em regime de *homeoffice* e somente comparecer ao prédio nos casos em que seja absolutamente indispensável, ao exemplo do cadastramento de plantonistas ou outras demandas que não possam ser atendidas por via remota, devendo manter um colaborador presencial pelo menos duas vezes na semana para entrega e devolução de correspondências de urgência.

13 - Este Aviso entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Aviso nº 04/DIRFO/2021.

14 - A Juíza-Coordenadora dos Juizados Especiais da Comarca de Belo Horizonte disciplinará os casos omissos.

Belo Horizonte, 5 de abril de 2021.

(a) CHRISTYANO LUCAS GENEROSO
Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital

(a) FLÁVIA BIRCHAL DE MOURA
Juíza-Coordenadora dos Juizados Especiais da Comarca de Belo Horizonte

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE ALFENAS

PORTARIA Nº 8/2021

Dispõe sobre a alteração do feriado do "Dia de São José, Padroeiro do Município", na Comarca de Alfenas, no ano de 2021.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ALFENAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 4.839, de 15 de abril de 2019, que "institui o calendário oficial de feriados do Município de Alfenas e dá outras providências",

CONSIDERANDO a Portaria da Direção do Foro da Comarca de Alfenas nº 62, de 5 de novembro de 2019, que institui o dia 19 de março - Dia de São José, Padroeiro do Município como feriado municipal;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 4.988, de 3 de março de 2021, que, para o ano de 2021, "altera a data de comemoração do feriado municipal do dia 19 de março, dia do Padroeiro do Município de Alfenas, em virtude da pandemia da COVID-19 no Município";

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº0022659-39.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O feriado municipal "Dia de São José, Padroeiro do Município", na Comarca de Alfenas, no ano de 2021, fica alterado para o dia 17 de setembro.

Art. 2º Os prazos processuais que vencerem na data mencionada no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.